



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2023 PÁGINA 1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Queimadas
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0018/2023

Em, 1 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0741, de 5 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 5.488.378,36 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 GABINETE DO PREFEITO					
04	122	1002	2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0000026	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	2.591,00
				Total da Ação	2.591,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.591,00
02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
04	122	1002	2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO	
0000061	3390.40	99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	18.389,00
				Total da Ação	18.389,00
				Total da Unidade Orçamentária	18.389,00
02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS					
28	846	1003	0001	PAGAMENTO DAS PARCELAS DE DIVIDAS CONTRATADAS	
0000075	4690.71	99	15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	211.291,00
				Total da Ação	211.291,00
28	846	1003	0004	PAGAMENTO DE PRECATORIOS / SENTENCAS JUDICIAIS / IDENIZACOES E RESTITUICOES	
0000079	3190.91	99	15001000	Sentenças Judiciais	153.177,00
				Total da Ação	153.177,00
04	123	1002	2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS	
0000090	3190.13	99	15001000	Obrigações Patronais	5.042,00
0000100	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	3.341,00
0000101	3390.40	99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	8.283,00
				Total da Ação	16.666,00
				Total da Unidade Orçamentária	381.134,00
02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO					
12	361	1004	1008	AQUISIÇÃO / DESAPROPRIACÃO DE IMÓVEIS	
0000110	4490.61	99	15001001	Aquisição de Imóveis	122.000,00
				Total da Ação	122.000,00
12	361	1004	1009	CONST REFORMA AMPLIACÃO DE UNIDADES PARA EDUCACÃO	
0000115	4490.51	99	15421030	Obras e Instalações	372.168,00
				Total da Ação	372.168,00
12	361	1004	2010	MANUTENCAO DO ENS.FUNDAMENTAL C/REC.PROPRIOS -MDE	
0000142	3390.14	99	15001001	Diárias - Civil	2.600,00
0000147	3390.36	99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	148.800,00
0000148	3390.39	99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	28.408,00
				Total da Ação	179.808,00
12	365	1004	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACÃO INFANTIL	
0000172	3190.13	99	15421070	Obrigações Patronais	38.595,00
0000175	3191.13	99	15401070	Contribuições Patronais (19)(I)	79.767,00
0000176	3390.30	99	15001001	Material de Consumo	3.666,00
0000177	3390.30	99	15401030	Material de Consumo	20.203,00
				Total da Ação	142.231,00
12	366	1004	2013	MANTER AS ATIVIDADES DO EJA	
0000194	3190.04	99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	89.285,00
0000208	3190.13	99	15401070	Obrigações Patronais	3.345,00
				Total da Ação	92.630,00
12	306	1004	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	

0000230	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	108.803,00
0000231	3390.30	99	15520000	Material de Consumo	150.000,00
				Total da Ação	258.803,00
12	361	1004	2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR	
0000252	3390.39	99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	7.466,00
0000254	3390.39	99	15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	22.585,00
				Total da Ação	30.051,00
12	361	1004	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACÃO - FUNDEB	
0000257	3190.04	99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	542.334,00
0000267	3190.13	99	15401070	Obrigações Patronais	158.398,00
0000282	3390.39	99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	444.623,00
0000284	3390.39	99	15421030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	15.460,00
0000290	4490.52	99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	169.020,00
				Total da Ação	1.329.835,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.527.526,00
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	301	1005	1016	CONSTRUCAO, AMPLIACÃO , REF. UNIDADES DE SAÚDE	
0000317	4490.51	99	16010000	Obras e Instalações	311.194,00
				Total da Ação	311.194,00
10	301	1005	2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
0000341	3190.11	99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.222,00
0000346	3191.13	99	15001002	Contribuições Patronais (19)(I)	106.347,00
				Total da Ação	146.569,00
10	301	1005	2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
0000365	3190.13	99	15001002	Obrigações Patronais	34.154,00
0000372	3390.30	99	16000000	Material de Consumo	10.936,00
0000380	3390.39	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	43.109,00
				Total da Ação	88.199,00
10	304	1008	2024	ACOES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
0000383	3190.04	99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	13.435,00
0000386	3190.11	99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.611,00
0000387	3190.11	99	16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.411,00
0000390	3191.13	99	15001002	Contribuições Patronais (19)(I)	29.618,00
				Total da Ação	54.075,00
10	301	1005	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PROPRIOS	
0000425	3190.04	99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	94.817,00
0000432	3390.30	99	15001002	Material de Consumo	76.196,00
0000434	3390.32	99	15001000	Material de Distribuição Gratuita	11.429,00
0000437	3390.36	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	55.113,00
0000438	3390.39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	298.522,00
				Total da Ação	536.077,00
10	302	1007	2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS	
0000449	3190.13	99	15001002	Obrigações Patronais	1.867,00
0000455	3390.30	99	15001002	Material de Consumo	56.735,00
0000456	3390.30	99	16000000	Material de Consumo	999,00
0000464	3390.36	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	201,00
0000465	3390.39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	6.570,83
				Total da Ação	66.372,83
10	302	1007	2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	
0000469	3190.04	99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	10.771,00
0000471	3190.11	99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.130,00
0000479	3390.30	99	15001002	Material de Consumo	28.604,00
0000483	3390.39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	14.661,00
				Total da Ação	76.166,00
10	303	1006	2029	PROGRAMA DA FARMACIA BASICA	
0000497	3390.30	99	16210000	Material de Consumo	656,00
0000498	3390.32	99	16000000	Material de Distribuição Gratuita	2.256,00
				Total da Ação	2.912,00
10	302	1007	2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	
0000507	3190.04	99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	18.969,00
0000514	3390.30	99	15001002	Material de Consumo	5.809,00
0000518	3390.39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	3.150,00
				Total da Ação	27.928,00
10	302	1007	2033	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATEND.MOVEL DE URGENCIA	
0000531	3190.04	99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	69.940,00
0000542	3390.30	99	16210000	Material de Consumo	14.174,00
0000548	3390.39	99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.684,00
				Total da Ação	85.798,00
10	302	1007	2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDENCIA TERAPEUTICA	
0000571	3190.04	99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	3.432,00
0000579	3390.30	99	16000000	Material de Consumo	5.299,00
0000582	3390.39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	417,00
				Total da Ação	9.148,00
10	302	1007	2037	PROGRAMA DE INTERNACAO DOMICILIARES - MELHOR EM CASA	
0000597	3390.30	99	16000000	Material de Consumo	5.971,53
0000601	3390.39	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8.445,00
				Total da Ação	14.416,53
10	302	1007	2042	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	
0000613	3390.30	99	15001002	Material de Consumo	3.199,00
0000617	3390.39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	750,00
				Total da Ação	3.949,00



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alenário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alenário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2023 PÁGINA 2

10 302 1007 2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA		
0000637 3190.04 99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	162.115,00	
0000641 3190.13 99	15001002 Obrigações Patronais	32.026,00	
	Total da Ação	194.141,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.616.945,36	
02.080	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FMAS		
08 122 1016 2043	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
0000657 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	13.759,00	
0000664 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	2.560,00	
0000666 3390.32 99	15001000 Material de Distribuição Gratuita	15.100,00	
0000669 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00	
	Total da Ação	38.419,00	
08 244 1016 2046	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV /PAB /CRAS)		
0000695 3190.04 99	16600000 Contratação por Tempo Determinado	8.540,00	
0000705 3390.30 99	16600000 Material de Consumo	17.328,00	
0000717 3390.39 99	16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.834,00	
	Total da Ação	40.702,00	
08 244 1016 2048	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
0000723 3190.04 99	16600000 Contratação por Tempo Determinado	8.812,00	
	Total da Ação	8.812,00	
08 244 1016 2049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPETLPAEFL, MSE)		
0000745 3190.04 99	16600000 Contratação por Tempo Determinado	10.070,00	
0000755 3390.30 99	16600000 Material de Consumo	5.252,00	
	Total da Ação	15.322,00	
08 244 1016 2051	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL		
0000773 3190.04 99	16600000 Contratação por Tempo Determinado	5.446,00	
0000790 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	740,00	
	Total da Ação	6.186,00	
08 243 1016 2082	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR		
0000804 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.683,00	
0000811 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128,00	
	Total da Ação	7.811,00	
	Total da Unidade Orçamentária	117.252,00	
02.090	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20 605 1010 1028	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA (POÇOS, BARRAGENS, CISTERNAS)		
0000815 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00	
	Total da Ação	1.100,00	
20 608 1009 2053	MANUTENCAO DOS SERVICOS RELACION. C/ AGRICULTURA / PECUÁRIA / MEIO AMBIENTE		
0000833 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.110,00	
0000835 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	240.590,00	
	Total da Ação	267.700,00	
20 544 1010 2055	SERVICOS DE ABAST.DE AGUA EM CARROS PIPAS		
0000837 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141.717,00	
	Total da Ação	141.717,00	
20 608 1009 2058	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ GENÉTICA		
0000845 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57,00	
0000846 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.001,00	
	Total da Ação	3.058,00	
20 608 1009 2083	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0000861 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.448,00	
	Total da Ação	51.448,00	
04 692 1009 2084	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO		
0000862 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	9.756,00	
0000864 3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	2.147,00	
0000866 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	236,00	
0000868 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.451,00	
	Total da Ação	32.590,00	
	Total da Unidade Orçamentária	497.613,00	
02.100	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
15 451 1011 1033	AQUISIÇÃO / DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEIS		
0000873 4490.61 99	15001000 Aquisição de Imóveis	30.000,00	
	Total da Ação	30.000,00	
26 451 1011 1034	IMPLANTACAO /AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
0000874 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	164.362,00	
	Total da Ação	164.362,00	
15 451 1011 2061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES C/ A SEC. INFRAESTRUTURA		
0000900 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	5.203,00	
0000906 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	106.952,00	
	Total da Ação	112.155,00	
	Total da Unidade Orçamentária	306.517,00	
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
27 812 1015 1054	CONSTRUÇÃO / REFORMA/ DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA		
0000923 4490.51 99	17000000 Obras e Instalações	6.533,00	
	Total da Ação	6.533,00	
13 392 1015 2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, LAZER, TURISMO E		
0000935 3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	220,00	
0000945 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.858,00	
	Total da Ação	2.078,00	
13 695 1015 2066	ATIVIDADES DE FESTIVIDADES E TURISMO		
0000956 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.800,00	
	Total da Ação	11.800,00	
	Total da Unidade Orçamentária	20.411,00	
	Total de Suplementações	5.488.378,36	

Total de Suplementações 5.488.378,36

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.488.378,36 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE CARLOS DE SOUSA REGO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146/2023

CONCEDE, COM RESERVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calcado na Constituição Federal, Art. 37 e na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 191, de 07 de dezembro de 2009 e considerando:

I – Que no Art. 77 A da Lei 191/2009, há permissivo de concessão de licença sem vencimentos a servidor estável;

II – Que igualmente no § 1º do referido artigo 77 A do Estatuto dos Servidores do Município de Queimadas, aponta para a faculdade da Administração Municipal, no interesse publico, interromper a qualquer tempo a licença deferida;

III – Que, com base na legislação municipal supramencionada, o servidor ALEXSANDRO DE LIMA ARAUJO – Professor de Educação Básica II, requer concessão de licença sem vencimentos, ao argumento de afastamento para tratar de assuntos de natureza particular.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida ao servidor ALEXSANDRO DE LIMA ARAUJO – Professor de Educação Básica II, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, de 14 de agosto de 2023 a 12 de agosto de 2025, podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que proceda as anotações necessárias na ficha funcional do funcionário em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2023.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2023 PÁGINA

3

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor GILBERTO SOUTO BRASIL, CPF nº 032.964.914-06, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor Técnico Especializado, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR o senhor JOAO JOSE PEQUENO NETO, CPF nº 033.430.584-59, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE III da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 773, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DECLARA A “CAVALGADA DOS AMIGOS” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e

Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o evento organizado anualmente no nosso Município e conhecido como “Cavalgada dos Amigos”, declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Queimadas - PB.

Parágrafo único. Entende-se como Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer providenciará o que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2023

CONCEDE, COM RESERVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calçado na Constituição Federal, Art. 37 e na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 191, de 07 de dezembro de 2009 e considerando:

I – Que no Art. 77 A da Lei 191/2009, há permissivo de concessão de licença sem vencimentos a servidor estável;

II – Que igualmente no § 1º do referido artigo 77 A do Estatuto dos Servidores do Município de Queimadas, aponta para a faculdade da Administração Municipal, no interesse público, interromper a qualquer tempo a licença deferida;

III – Que, com base na legislação municipal supramencionada, o servidor OTAVIO GERMANO PEREIRA DA SILVA – Motorista, requer concessão de licença sem vencimentos, ao argumento de afastamento para tratar de assuntos de natureza particular.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida ao servidor OTAVIO GERMANO PEREIRA DA SILVA – Motorista, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, de 09 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2025, podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que proceda as anotações necessárias na ficha funcional do funcionário em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2023 PÁGINA

4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSE SEVERINO DE MOURA NETO, CPF nº 089.751.804-76, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo AST-1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor Técnico, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 151/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a senhora SILVANEIDE MARIA DE BRITO SILVA, CPF nº 078.490.577-08, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE GABINETE I da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 152/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor RUAN BRITO SILVA, CPF nº 131.623.484-39, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE I do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 153/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a senhora ZILDA FRANCISCO DE ARRUDA SABINO, CPF nº 052.180.174-50, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE GABINETE II da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito





Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2023 PÁGINA

5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PRORROGA A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB, AFETADAS POR ESTIAGENS, PREVISTA NO DECRETO DE Nº 022/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal e tendo em vista o prescrito no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Instrução Normativa nº 01 de 24/05/2012, do Ministério da Integração Nacional.

Considerando, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido Paraibano e que as chuvas durante o ano de 2022 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou o fenômeno das Estiagens, como consequência, trouxe prejuízos às culturas agrícolas;

Considerando, que a irregularidade das chuvas causou prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

Considerando, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

Considerando, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

Considerando, que a crise hídrica no nosso Estado e Município ainda persiste em grau de estiagem nunca visto, ensejando assim medidas de continuidade emergenciais;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a decretação de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, prevista no Decreto de nº 022/2022, de 01 de agosto de 2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do Município de Queimadas, enquanto permanecer o fenômeno.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº020/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO DE ÁREA PERTENCENTE A IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços públicos prestados pela Prefeitura devem atender toda a população queimadense, abrangendo geograficamente o máximo da extensão territorial do Município;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos para a realização das obras;

CONSIDERANDO a utilidade pública a que se destinará a área objeto desde decreto, com a construção de equipamento público comunitário, urbanização do complexo educacional da comunidade do Castanho e outros de utilidade pública, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano, alínea m) do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA

Art. 1º – Fica decretada a utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de imóvel localizado na Zona de expansão Urbana, Comunidade do Castanho, Queimadas - PB, de propriedade de Israel Tavares da Silva, CPF nº. 704.098.117-34, totalizando uma área de 16.633m² (dezesseis mil e seiscentos e trinta e três metros quadrados), com registro de matrícula de nº 3.397 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Queimadas- PB e que confronta, ao norte, com imóvel de propriedade dos herdeiros de Rita Tavares da Silva, ao sul, com a Escola Municipal do Castanho, ao leste, com imóvel de propriedade dos herdeiros de Maria Virgem, e, ao Oeste, com imóvel de propriedade de João Tavares da Silva.

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º – Área desapropriada será utilizada para a construção de equipamento público comunitário, urbanização do complexo educacional da comunidade do Castanho e outros de utilidade pública, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano, alínea m) do Decreto-Lei nº 3.365/41;

Art. 4º – As despesas decorrentes da aquisição do imóvel a ser desapropriado pelas razões declaradas no presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob seguintes rubricas: Na rubrica de nº 02.100 15 451 1011 1033 4490.61 99 – 15001000o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e na rubrica de nº.02.060 12 361 1004 1008 4490.61 99 – 15001001 o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 08 de agosto de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

MODIFICA E CONSOLIDA A ESTRUTURA DE QUADRO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PARAÍBA E DA



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2023 PÁGINA 6

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei modifica e consolida a estrutura do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Queimadas, da Superintendência de Trânsito e Transportes – STTRANS e de outros órgãos da administração municipal direta e indireta, criando, transformando, ajustando e extinguindo nomenclaturas, simbologias, atribuições e cargos na forma disposta no texto legal e nos anexos que farão parte integrante desta lei.

Art. 2º. Ficam consolidadas, para fins de organização administrativa dos cargos efetivos existentes no quadro dos servidores públicos municipais, as Leis Municipais nº 09/1997, nº. 125/2007, nº. 135/2007, nº. 205/2010, nº. 221/2010, nº. 228/2010, nº. 329/2012, nº. 395/2014, nº 399/2014, e nº. 645/2019.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º. Para os fins desta lei, considera-se:

I – extinção: é a subtração no quantitativo de cargos existentes no anexo I, pela vacância ante a aposentadoria, demissão ou óbito do servidor que ocupava o cargo, ante à obsolescência das atribuições conferidas ou desnecessidade de sua existência para o futuro;

II – transformação: é o ajuste de nomenclaturas, atribuições, carga-horária ou vencimentos para que cargos semelhantes em nomenclaturas ou atribuições sejam considerados um só, para fins organizacionais e saneamento de diferenças de atribuições e direitos, por terem sido criados através de leis diversas;

III – criação: é a criação de novos cargos, com novas nomenclaturas, simbologias, atribuições, carga-horária e vencimentos, para fins de satisfação de novas necessidades da Prefeitura Municipal de Queimadas e de suas autarquias.

Art. 4º. O quantitativo consolidado e a estrutura dos cargos de que trata esta lei é o que consta no seu Anexo III, de modo que a criação, a transformação e a extinção de cargos por leis posteriores implicarão, sempre, na alteração do referido anexo.

Art. 5º. Nos casos em que houver unificação de cargos semelhantes, mediante transformação, o servidor poderá optar por conservar as características originais do cargo, quais sejam, as atribuições, carga-horária e os vencimentos vigentes antes da promulgação desta lei.

§1º. Após a vacância do cargo ocupado pelo servidor optante do regime anterior, serão aplicadas as regras atuais de atribuições, carga-horária e vencimentos para o servidor que o suceder.

§2º. Fica assegurado ao servidor optante do regime anterior o reajuste salarial proporcional ao do cargo transformado, pelo qual não optou.

§3º. Para fins cadastrais, a nomenclatura do cargo do servidor optante do regime anterior será a atual, cabendo à Secretaria Municipal de Administração providenciar os registros necessários para a conservação excepcional dos direitos adquiridos.

§4º. Caso opte por esta prerrogativa, não terá direito às vantagens inerentes ao cargo transformado, inclusive quanto a integrar futuros Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração que não os incluía expressamente.

**CAPÍTULO II- DA REORGANIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS
EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO**

Art. 6º. Os cargos consolidados por esta lei comporão o Banco de Recursos Humanos do quadro de servidores do Município de Queimadas, de modo que todos os cargos passarão a ser lotados na Secretaria Municipal de Administração.

§1º. Ficam excetuados desta regra, sendo relatados:

I – Na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos:

- a) Professor da Educação Básica I, representado pelo símboloMAG-301;
- b) Professor da Educação Básica II, representado pelo símboloMAG-302;
- c) Professor da Educação Básica I- Anos Iniciais, representado pelo símboloPEB I- AI;
- d) Professor da Educação Básica I- Educação Infantil, representado pelo símboloPEB I- EI;
- e) Professor da Educação Básica II- Artes, representado pelo símbolo PEB II- AT;
- f) Professor da Educação Básica II- Ciências, representado pelo símbolo PEB II- CS;
- g) Professor da Educação Básica II- Educação Física, representado pelo símbolo PEB II- EF;

- h) Professor da Educação Básica II- Geografia, representado pelo símbolo PEB II- GE;
- i) Professor da Educação Básica II- História, representado pelo símbolo PEB II- HT;
- j) Professor da Educação Básica II- Inglês, representado pelo símbolo PEB II- IN;
- k) Professor da Educação Básica II- Matemática, representado pelo símbolo PEB II- MT;
- l) Professor da Educação Básica II- Português, representado pelo símbolo PEB II- PT;
- m) Supervisor Educacional, representado pelo símboloMAG-303;
- n) Supervisor Escolar, representado pelo símboloMAG-305;
- o) Orientador Educacional, representado pelo símboloMAG-304;
- p) Orientador Escolar, representado pelo símboloMAG-306;
- q) Auxiliar de ensino, representado pelo símboloQSM-901;
- r) Professor, representado pelo símboloQSM-902;
- s) Recreador, representado pelo símboloQSM-903;
- t) Regente de ensino, representado pelo símboloQSM-904;
- u) Regente de ensino I, representado pelo símboloQSM-905;
- v) Regente de ensino II, representado pelo símboloQSM-906;
- w) Supervisor Docente, representado pelo símboloQSM-907;
- x) Psicólogo Escolar, representado pelo símbolo PES;
- y) Auxiliar de creche, representado pelo símbolo AXCR;
- z) Inspetor, representado pelo símbolo INS;

II – Na Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos:

- a) Agente Comunitário de Saúde, representado pelo símbolo SNB-101;
- b) Agente de Combate a Endemias, representado pelo símbolo SNB-102;
- c) Auxiliar de Enfermagem, representado pelo símbolo SNA-201;
- d) Auxiliar de Consultório Dentário, representado pelo símbolo SNA-202;
- e) Auxiliar de Vigilância Sanitária, representado pelo símbolo SNB-103;
- f) Técnico em Enfermagem, representado pelo símbolo SNT-301;
- g) Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, representado pelo símbolo SNT-302;
- h) Técnico em Segurança do Trabalho, representado pelo símbolo SNT-303;
- i) Bioquímico, representado pelo símbolo SNS-402;
- j) Enfermeiro, representado pelo símbolo SNT-403;
- k) Farmacêutico, representado pelo símbolo SNT-404;
- l) Fisioterapeuta, representado pelo símbolo SNT-405;
- m) Fonoaudiólogo, representado pelo símbolo SNT-406;
- n) Médico Auditor, representado pelo símbolo SNT-407;
- o) Médico, representado pelo símbolo SNT- 408;
- p) Médico Ginecologista e Obstetra, representado pelo símbolo SNT-410;
- q) Médico Pediatra, representado pelo símbolo SNT-411;
- r) Médico Psiquiatra, representado pelo símbolo SNT-412;
- s) Médico do Trabalho, representado pelo símbolo SNT-409;
- t) Nutricionista, representado pelo símbolo SNS-413;
- u) Odontólogo, representado pelo símbolo SNS-414;
- v) Técnico em Farmácia, representado pelo símbolo TFA;
- w) Técnico em Saúde Bucal, representado pelo símbolo TSB;

III – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o seguinte cargo:

- a) Educador Social, representado pelo símbolo EDSC;

§2º. Ficam revogados todos os atos de lotação anteriores, cabendo ao Secretário Municipal de Administração designar cada servidor, mediante portaria, para a Secretaria ou órgão no qual exercerá suas atribuições.

§3º. Os servidores lotados anteriormente em uma secretaria específica, prioritariamente, deverão permanecer designados para a mesma secretaria.

§4º. Os servidores ocupantes de cargos na Superintendência de Trânsito e Transportes – STTRANS, por regra constitucional, permanecerão lotados na autarquia de trânsito, até a sua eventual extinção.

Art. 7º. Para os servidores que, em razão de diferenças na oferta da carga horária entre o seu concurso e os demais, tiverem cargas-horárias menores que as estabelecidas nesta lei consolidada para o cargo que ocupam, é facultada a opção de conservar a carga-horária antiga ou ajustá-la para a carga-horária máxima, assegurada a proporcionalidade dos vencimentos.

§ 1º. A faculdade de optar pela carga-horária antiga ou pela nova será exercida no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data da promulgação da presente lei, de forma definitiva e irretratável.

§ 2º. Em caso de unificação de cargos semelhantes, haverá a equiparação salarial proporcional para quem tiver diferenciação de carga horária.

Art. 8º. Fica extinta a diferenciação do servidor da zona urbana e rural, ficando assegurado ao servidor que se submeteu ao certame para a zona específica, a preferência quanto à opção da zona.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alenário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Art. 9º. Fica conservado o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, estabelecido pela Lei Municipal nº. 221/2010, que só constituirá direitos e deveres aos servidores ocupantes investidos até a data de promulgação desta lei complementar, cabendo ao gestor elaborar novo Plano para servidores que ingressarem posteriormente nos referidos cargos, no prazo de até 01 (um) ano da promulgação desta Lei.

Art. 10. Fica conservado o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da Saúde do Município de Queimadas, estabelecido pela Lei Municipal nº. 143/2019, inclusive para os servidores que ingressarem após a promulgação desta lei.

Art. 11. Fica autorizada, para o preenchimento de cargo em provimento vago, a realização de concurso público, independente da submissão de nova lei à Câmara dos Vereadores.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A jornada de trabalho padrão dos servidores do quadro de servidores efetivos do Município de Queimadas é de 40h (quarenta horas) semanais, exceto para aqueles cuja lei estabelece carga horária própria da profissão ou para as exceções estabelecidas no presente normativo.

Art. 13. O Secretário Municipal ao qual o servidor estiver subordinado, por lotação ou designação, poderá estabelecer regime especial de carga-horária, ajustando-a a plantões e modificando o descanso intrajornada, sempre respeitando a lei existente, para satisfazer as necessidades do serviço.

Parágrafo único: Ficam assegurados os direitos ao adicional de hora-extra, diárias e demais acréscimos decorrentes do estabelecimento da jornada diferenciada, nos termos do Estatuto do Servidor do Município.

Art. 14. Ficam revogados os artigos 164, I, b, e 164, II, b, e artigos 170 e 195 A, da Lei Municipal nº 191/2009.

Art. 15. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, bem como as Leis Municipais nº 205/2010, 228/2010, 329/2012 e 339/2014.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual de cada órgão.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
 Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I - CARGOS ATUALMENTE EXISTENTES NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA DE QUEIMADAS – PB.

CARGO	QUANTIDADE
Agente Administrativo	23
Agente Comunitário de Saúde	104
Agente de Combate as Endemias	25
Agente de Vigilância Sanitária	04
Almoxarife	02
Arquivista	19
Assistente Administrativo	06
Assistente Social	05
Assistente Social Escolar	02
Atendente de Enfermagem	02
Auxiliar Administrativo	09
Auxiliar de Biblioteca	04
Auxiliar de Consultório Dentário	21
Auxiliar de Contabilidade	01
Auxiliar de Creche	08
Auxiliar de Enfermagem	27
Auxiliar de Ensino	56
Auxiliar de Escriturário	11
Auxiliar de Pedreiro	01
Auxiliar de Secretaria	01
Auxiliar de Serviços Gerais	34
Bioquímico	05
Calceteiro	02
Chefe de Tributos	01

Coveiro	02
Cozinheiro (a)	08
Eletricista	03
Encanador	02
Enfermeiro	23
Engenheiro Civil	01
Escriturário	20
Farmacêutico	02
Fiscal de Arrecadação	01
Fiscal de Tributos	03
Fisioterapeuta	07
Fonoaudiólogo	01
Gari	19
Lavadeira	06
Marceneiro	01
Mecânico	03
Médico	29
Médico Auditor	01
Médico do Trabalho	01
Médico Ginecologista e Obstetra	02
Médico Pediatra	03
Médico Psiquiatra	01
Médico Veterinário	01
Motorista	49
Nutricionista	03
Odontólogo	24
Operador de Equipamentos de Informática	02
Operador de Máquinas Pesadas	03
Operário de Serviços Urbanos	04
Orientador Educacional	08
Pedreiro	04
Pintor	01
Professor	11
Professor de Educação Básica I	252
Professor de Educação Básica II	92
Psicólogo	02
Psicólogo Escolar	08
Recepcionista	18
Recreador	02
Regente de Ensino	73
Regente de Ensino I	61
Regente de Ensino II	11
Servente	01
Servente de Pedreiro	02
Supervisor de Ensino	01
Supervisor Docente	01
Supervisor Educacional	05
Técnico em Enfermagem	02
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	03
Técnico em Segurança do Trabalho	01
Telefonista	20
Tratorista	01
Vigilante	57
Zelador	20
Zelador de Próprios Municipais	184

TABELA II - CARGOS ATUALMENTE EXISTENTES NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO QUEIMADAS – PB

CARGO	QUANTIDADE
Agente Municipal de Trânsito	03

ANEXO II

TABELA I - CARGOS CRIADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

CARGO	QUANTIDADE CRIADA
Agente Administrativo	06
Agente Comunitário de Saúde	03
Agente de Combate as Endemias	04



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alenário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alenário Oficial do Município - ANO XXII - QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2023 PÁGINA

8

Agente de Vigilância Sanitária	01
Auditor Fiscal	01
Auxiliar de Sala de Aula	10
Auxiliar de Serviços Gerais	17
Auxiliar de Pedreiro	01
Educador Social	02
Fiscal de Obras	01
Fisioterapeuta	02
Inspetor	01
Orientador Escolar	02
Procurador Jurídico	01
Professor de Educação Básica I – Anos Iniciais	15
Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	15
Professor de Educação Básica II – Artes	02
Professor de Educação Básica II – Ciências	02
Professor de Educação Básica II – Educação Física	04
Professor de Educação Básica II – Geografia	02
Professor de Educação Básica II – História	02
Professor de Educação Básica II – Inglês	04
Professor de Educação Básica II – Matemática	04
Professor de Educação Básica II – Português	04
Psicólogo (PSC I)	01
Supervisor Escolar	02
Técnico em Enfermagem	02
Técnico em Farmácia	01
Técnico em Informática	01
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	01
Técnico em Saúde Bucal	02

TABELA I - CARGOS CRIADOS NA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO QUEIMADAS – PB

CARGO	QUANTIDADE CRIADA
Agente Municipal de Trânsito	04

TABELA III –CARGOS TRANSFORMADOS

CARGOS ORIGINAIS	NOMENCLATURA DOS CARGOS TRANSFORMADOS
Auxiliar de Pedreiro	Trabalhador da Construção Civil
Servente	
Servente de Pedreiro	
Psicólogo	Psicólogo Escolar
Zelador de Próprios Municipais	Zelador

TABELA IV –CARGOS EXTINTOS

CARGO	QUANTIDADE EXTINTA
Almoxarife	1
Arquivista	13
Assistente Administrativo	1
Assistente Social Escolar	2
Atendente de Enfermagem	2
Auxiliar Administrativo	3
Auxiliar de Biblioteca	4
Auxiliar de Consultório Dentário	1
Auxiliar de Contabilidade	1
Auxiliar de Creche	2
Auxiliar de Enfermagem	9
Auxiliar de Ensino	52
Auxiliar de Escriturário	10
Auxiliar de Secretaria	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Bioquímico	1
Chefe de Tributos	1
Coveiro	1
Eletricista	2

Encanador	1
Enfermeiro	2
Engenheiro Civil	1
Escriturário	15
Farmacêutico	1
Fiscal de Arrecadação	1
Fiscal de Tributos	1
Lavadeira	2
Marceneiro	1
Mecânico	2
Médico	12
Médico Ginecologista e Obstetra	1
Médico Pediatra	2
Motorista	12
Nutricionista	2
Odontólogo	3
Operador de Equipamentos de Informática	2
Operador de Máquinas Pesadas	2
Operário de Serviços Urbanos	2
Orientador Educacional	1
Pedreiro	4
Professor	9
Professor de Educação Básica I	141
Professor de Educação Básica II	45
Psicólogo Escolar	5
Regente de Ensino	68
Regente de Ensino I	7
Regente de Ensino II	2
Supervisor de Ensino	1
Telefonista	5
Tratorista	1
Vigilante	27
Zelador	17
Zelador de Próprios Municipais	111

ANEXO III

TABELA I – CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB.

CARGO	QUANTIDADE
Agente Administrativo	29
Agente Comunitário de Saúde	107
Agente de Combate as Endemias	29
Agente de Vigilância Sanitária	5
Almoxarife	1
Arquivista	6
Assistente Administrativo	5
Assistente Social	5
Auditor Fiscal	1
Auxiliar Administrativo	6
Auxiliar de Consultório Dentário	20
Auxiliar de Creche	6
Auxiliar de Enfermagem	18
Auxiliar de Ensino	4
Auxiliar de Escriturário	1
Auxiliar de Sala de Aula	10
Auxiliar de Serviços Gerais	50
Bioquímico	4
Calceteiro	2
Coveiro	1
Cozinheiro (a)	8
Educador Social	2
Eletricista	1
Encanador	1
Enfermeiro	21
Escriturário	5
Farmacêutico	1
Fiscal de Obras	1
Fiscal de Tributos	2
Fisioterapeuta	9
Fonoaudiólogo	1
Gari	19
Inspetor(a)	1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alcunha Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alcunha Oficial do Município - ANO XXII - QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2023 PÁGINA

9

Lavadeira	4
Mecânico	1
Médico	17
Médico Auditor	1
Médico do Trabalho	1
Médico Ginecologista e Obstetra	1
Médico Pediatra	1
Médico Psiquiatra	1
Médico Veterinário	1
Motorista	37
Nutricionista	1
Odontólogo	21
Operador de Máquinas Pesadas	1
Operário de Serviços Urbanos	2
Orientador Educacional	7
Orientador Escolar	2
Pintor	1
Procurador Jurídico	1
Professor	2
Professor de Educação Básica I	111
Professor de Educação Básica I – Anos Iniciais	15
Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	15
Professor de Educação Básica II	47
Professor de Educação Básica II - Artes	2
Professor de Educação Básica II - Ciências	2
Professor de Educação Básica II – Educação Física	4
Professor de Educação Básica II – Geografia	2
Professor de Educação Básica II – História	2
Professor de Educação Básica II - Inglês	4
Professor de Educação Básica II – Matemática	4
Professor de Educação Básica II – Português	4
Psicólogo	2
Psicólogo Escolar	4
Recepcionista	18
Recreador	2
Regente de Ensino	5
Regente de Ensino I	54
Regente de Ensino II	9
Supervisor Docente	1
Supervisor Educacional	5
Supervisor Escolar	2
Técnico em Enfermagem	4
Técnico em Farmácia	1
Técnico em Informática	1
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	4
Técnico em Saúde Bucal	2
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Telefonista	15
Trabalhador da Construção Civil	5
Vigilante	30
Zelador	76

TABELA II – CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB.

CARGO	QUANTIDADE
Agente Municipal de Trânsito	07

ANEXO IV

TABELA I - TABELA DE CARGOS, CÓDIGOS/SIMBOLOGIAS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS- PB

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
Agente Administrativo	AGA	R\$ 1.333,20
Agente Comunitário de Saúde	SNB-101	R\$ 2.604,00
Agente de Combate as Endemias	SNB-102	R\$ 2.604,00
Agente de Vigilância Sanitária	SNB-103	R\$ 1.320,00

Almoxarife	ALM	R\$ 1.320,00
Arquivista	ARQ	R\$ 1.333,20
Assistente Administrativo	ASDM	R\$ 1.333,20
Assistente Social	ASC	R\$ 1.420,36
Auditor Fiscal	AUDF	R\$ 1.800,00
Auxiliar Administrativo	AXDM	R\$ 1.333,20
Auxiliar de Consultório Dentário	SNA-202	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Creche	AXCR	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Enfermagem	SNA-201	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Ensino	QSM-901	R\$ 2.159,22
Auxiliar de Escriturário	AXES	R\$ 1.333,20
Auxiliar de Sala de Aula	ASA	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais	AXSG	R\$ 1.320,00
Bioquímico	SNS-402	R\$ 1.420,36
Calceteiro	CAL	R\$ 1.333,20
Coveiro	COV	R\$ 1.320,00
Cozinheiro (a)	COZ	R\$ 1.320,00
Educador Social	EDSC	R\$ 1.420,36
Eletricista	ELE	R\$ 1.333,20
Encanador	ENC	R\$ 1.333,20
Enfermeiro	SNS-403	R\$ 1.420,36
Escriturário	ESC	R\$ 1.333,20
Farmacêutico	SNS-404	R\$ 1.420,36
Fiscal de Obras	FOB	R\$ 1.800,00
Fiscal de Tributos	FTR	R\$ 1.800,00
Fisioterapeuta	SNS-405	R\$ 1.420,36
Fonoaudiólogo	SNS-406	R\$ 1.420,36
Gari	GAR	R\$ 1.320,00
Inspetor(a)	INS	R\$ 2.771,76
Lavadeira	LAV	R\$ 1.320,00
Mecânico	MEC	R\$ 1.333,20
Médico	SNS-408	R\$ 1.420,36
Médico Auditor	SNS-407	R\$ 1.420,36
Médico do Trabalho	SNS-409	R\$ 1.420,36
Médico Ginecologista e Obstetra	SNS-410	R\$ 1.420,36
Médico Pediatra	SNS-411	R\$ 1.420,36
Médico Psiquiatra	SNS-412	R\$ 1.420,36
Médico Veterinário	MEDV	R\$ 1.333,20
Motorista	MOT	R\$ 1.333,20
Nutricionista	NUT	R\$ 1.668,85
Odontólogo	SNS-414	R\$ 1.420,36
Operador de Máquinas Pesadas	OPMP	R\$ 1.950,00
Operário de Serviços Urbanos	OPSU	R\$ 1.320,00
Orientador Educacional	MAG-304	R\$ 2.975,02
Orientador Escolar	MAG-305	R\$ 4.420,55
Pintor	PIN	R\$ 1.333,20
Procurador Jurídico	PROC	R\$ 3.000,00
Professor	QSM-902	R\$ 2.159,22
Professor de Educação Básica I	MAG-301	R\$ 2.975,02
Professor de Educação Básica I – Anos Iniciais	PEB I-AI	R\$ 4.420,55
Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	PEB I-EI	R\$ 4.420,55
Professor de Educação Básica II	MAG-302	R\$ 2.975,02
Professor de Educação Básica II - Artes	PEB II-AT	R\$ 4.420,55
Professor de Educação Básica II – Ciências	PEB II-CS	R\$ 4.420,55
Professor de Educação Básica II – Educação Física	PEB II-EF	R\$ 4.420,55
Professor de Educação Básica II – Geografia	PEB II-GE	R\$ 4.420,55
Professor de Educação Básica II – História	PEB II-HT	R\$ 4.420,55
Professor de Educação Básica II – Inglês	PEB II-IN	R\$ 4.420,55
Professor de Educação Básica II – Matemática	PEB II-MT	R\$ 4.420,55
Professor de Educação Básica II – Português	PEB II-PT	R\$ 4.420,55
Psicólogo	PSC	R\$ 1.420,36
Psicólogo Escolar	PES	R\$ 2.975,02
Recepcionista	REC	R\$ 1.333,20
Recreador	QSM-903	R\$ 2.159,22
Regente de Ensino	QSM-904	R\$ 2.159,22
Regente de Ensino I	QSM-905	R\$ 2.159,22



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2023 PÁGINA 10

Regente de Ensino II	QSM-906	R\$ 2.159,22
Supervisor Docente	QSM-907	R\$ 2.159,22
Supervisor Educacional	MAG-303	R\$ 2.975,02
Supervisor Escolar	MAG-306	R\$ 4.420,55
Técnico em Enfermagem	SNT-301	R\$ 1.339,34
Técnico em Farmácia	TFA	R\$ 1.339,34
Técnico em Informática	TEIN	R\$ 1.333,20
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	SNT-302	R\$ 1.339,34
Técnico em Saúde Bucal	TSB	R\$ 1.339,34
Técnico em Segurança do Trabalho	SNT-303	R\$ 1.339,34
Telefonista	TEL	R\$ 1.320,00
Trabalhador da Construção Civil	TCC	R\$ 1.320,00
Vigilante	VIG	R\$ 1.320,00
Zelador	ZEL	R\$ 1.320,00

considerandoos critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadasmais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações quebusquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à UBS, considerando ascaracterísticas e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais oucoletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivasnos domicílios e na comunidade, como, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entreoutras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar emcontato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção dasaúde, a prevenção das doenças e o acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bemcomo o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outroprograma similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelogoverno federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACSdesenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuiçõesacima.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – CARGA HORÁRIA: 40H – EXIGÊNCIA: Ensino Médio Completo – **ATRIBUIÇÕES:** Atua com Saúde Pública, exercendo atividades de vigilância, prevenção e controle dedoenças, como dengue, malária, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, chagas, raiva humana,entre outras, relacionadas com fatores ambientais de risco biológicos e não biológicos - lixo em locaisinapropriados, água limpa acondicionada em depósitos, contaminantes ambientais, esgoto a céuaberto, desmatamento, etc. Executa atividades de grande complexidade que envolve planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com os processos do SistemaNacional de Vigilância em Saúde, de acordo com as necessidades do gestor municipal e do perfil epidemiológico de cada territorialidade.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CARGA HORÁRIA: 40H – EXIGÊNCIA: Ensino Médio Completo – **ATRIBUIÇÕES:** Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos,cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente detrabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido deprodutos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadascom a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar ocadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar oestabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação degrupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades deinspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária,segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostrade produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis ede maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e do perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanharinspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surto, reclamações, registros e outros) emestabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; participar da criação demecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar,quando necessárias, medidas previstas em legislação sanitária vigente, tais como: intimações, infrações e apreensões; orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor riscoepidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento.

ALMOXARIFE – CARGA HORÁRIA: 40H – EXIGÊNCIA: Ensino Médio Completo – **ATRIBUIÇÕES:** Coordenar entrada e saída de mercadorias; fazer registro e inventário de materiais permanentes ou de consumo; inspecionar itens defeituosos e enviá-los para reparo; conferir se osprodutos recebidos estão de acordo com o que foi solicitado, em quantidade e integridade; realizaroutras atividades correlatas.

ARQUIVISTA – CARGA HORÁRIA: 40H – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Completo – **ATRIBUIÇÕES:** Atuar com organização do arquivo e circulação interna de documentos do Órgão, atender solicitações de pastas e envelopes, fazer lançamentos em planilhas, catalogação, fazer adigitação de documentos do departamento de contas a pagar, fazer a classificação de codificação dedocumentos de arquivos, descrição de documentos em sua forma e conteúdo, elaborar tabelas detemporalidade, estabelecer critérios de descarte dos documentos de arquivos, estabelecer planos dedestinação de documentos, transferir documentos para guarda intermediária, recolher documentospara a guarda permanente, definir tipologia do documento, elaborar tabelas de temporalidade, estabelecer critérios de descarte dos documentos de arquivos, planos de destinação de documentos, transferir documentos para guarda intermediária, recolher documentos para a guarda permanente, definir tipologia do documento, realizando a atualização do arquivo físico em sistema e realizar outrasatividades correlatas.

TABELA II - TABELA DE CARGOS, CÓDIGOS/SIMBOLOGIAS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS- PB

CARGO	SÍMBOLOGIA	VENCIMENTOS
Agente Municipal de Trânsito	AGMT	R\$ 1.320,00

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB.

AGENTE ADMINISTRATIVO – CARGA HORÁRIA: 40H. EXIGÊNCIA: Ensino Médio Completo. **ATRIBUIÇÕES:** Redigir expedientes diversos e pertinentes às suas funções; Elaborar correspondências; Elaborar pareceres, confeccionar documentos legais e outros significativos para oórgão; Atender ao público interno e externo, pessoalmente ou por telefone, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; Arquivar processos, leis após a publicação, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; Receber, classificar, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; Encaminhar os processos às unidades administrativas competentes e registrar sua tramitação; Operar microcomputador, notebook e netbook ou equipamentos similares, digitando documentos diversos, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Receber e distribuir material solicitado pela unidade em que serve, guardando-os em perfeita ordem, e verificar a diminuição do estoque, solicitando providências para sua reposição; Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; Receber o material dos fornecedores e conferir as especificações dos materiais mais complexos, inclusive de qualidade e quantidade, com os documentos de entrega; Controlar registro de frequência do pessoal, reparar folhas de pagamento, registro de férias e executar outras atividades afins; Fazer inscrições para cursos de treinamento e outros, seguindo instruções impressas, conferindo a documentação recebida e transmitindo instruções; Agendar entrevistas e reuniões; Assistir a reuniões, quando solicitado, e elaborar as respectivas atas; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, gráficos, mapas e quadros demonstrativos das atividades, atendendo às exigências ou às normas da unidade administrativa; Averbar, conferir todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, denatureza orçamentária ou não e de acordo com o plano de contas da Prefeitura; Preparar relação decobrança e de pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro e escriturar contas correntes diversas; Examinar empenhos de despesa e a existência desaldos nas dotações orçamentárias; Participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho, elaborando programas e pesquisas diversas; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; Zelar pelos equipamentos sob sua guarda, comunicando à Chefia, imediata a necessidade de conserto e reparos; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; Executar outras atribuições afins.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CARGA HORÁRIA: 40H – EXIGÊNCIA: Ensino Médio Completo – **ATRIBUIÇÕES:** Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe,



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alfabetário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alfabetário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2023 PÁGINA 11

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CARGA HORÁRIA: 40H – EXIGÊNCIA: Ensino Médio Incompleto – **ATRIBUIÇÕES:** Fazer atendimentos via telefone ou e-mail; prestar serviços de controle financeiro dosor; organizar documentos em arquivos; preencher documentos, planilhas, formulários etc.; receber fornecedores e encaminhar produtos; além de realizar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL – CARGA HORÁRIA – 30H.COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE: EXIGÊNCIA –Curso superior de graduação específico + registro no conselho de classe – **ATRIBUIÇÕES:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços na área de Serviço Social desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Serviço Social, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas, projeto e políticas sociais, prestar assistência social apoio à população usuária da rede municipal de saúde, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, exercer atividades de Serviço Social, visando orientar e instrumentalizar usuários e/ou familiares no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar e realizar pesquisas no âmbito do Serviço Social e Saúde, participar das atividades relacionadas à área no âmbito da Política Institucional, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. **COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: EXIGÊNCIA –**Curso superior de graduação específico + registro no conselho de classe – **ATRIBUIÇÕES:** Acolher famílias e indivíduos que busquem os serviços; orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislações; realizar visitas domiciliares; ofertar informações; assessorar serviços, planos, projetos e programas; desenvolver pesquisas sociais, diagnósticos e estudos socioeconômicos; formular instrumentais técnicos; monitorar ações, programas e projetos; fomentar o desenvolvimento das atividades em rede; realizar e receber atendimentos e encaminhamentos setoriais e intersetoriais; coordenar, planejar e participar dos planejamentos propostos; realizar atendimentos individuais conforme orientação dos serviços e projetos; desenvolver ações de formação e capacitações; promover mediações de grupos; desenvolver atividades coletivas e comunitárias; ofertar apoio técnico continuado, sempre que necessário, aos profissionais dos serviços; acompanhar os indivíduos e suas famílias inseridas nos serviços, projetos e programas; promover ações de protagonismo e participação social; desenvolver ações de promoção ao fortalecimento das funções protetivas das famílias; realizar busca ativa no território de abrangência dos serviços, programas e projetos; elaborar, planejar e executar projetos que visam prevenir situação de risco, vulnerabilidades e violação de direitos; alimentar os sistemas de informações; registrar as ações desenvolvidas e os planejamentos; fornecer relatórios; articular ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência; participar e promover reuniões de equipe e de planejamento; definir fluxos de trabalho conforme a demanda; instituir plano de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organizar os encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; realizar caracterização dos usuários e do território conforme suas atribuições; participar e promover campanhas de prevenção e promoção dos direitos; potencializar a superação de situações de violação de direitos; intervir na construção e reconstrução da convivência familiar e social; auxiliar na construção de novas referências sociais e comunitárias realizar outras atividades correlatas.

AUDITOR FISCAL – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Superior em contabilidade – **ATRIBUIÇÕES:** constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e de contribuições; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais; executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle aduaneiro, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; lavar termo de revelia e de perempção; analisar o desempenho e efetuar a previsão da arrecadação; analisar pedido de retificação de documento de arrecadação; e, em caráter geral, exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria de Finanças do Município.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Incompleto – **ATRIBUIÇÕES:** Preenchimento de formulários; trâmite de correspondências e documentos; recepção de usuários dos serviços da organização; elaboração de ofícios e memorandos e realização de outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Curso auxiliar específico + registro no conselho de classe – **ATRIBUIÇÕES:** Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivamento e fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intraoral; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em

higiene dental junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em higiene dental; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

AUXILIAR DE CRECHE – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Normal Médio e/ou Magistério e/ou Normal Superior – **ATRIBUIÇÕES:** Participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças; participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento; auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; dominar noções primárias de saúde; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Curso auxiliar específico + registro no conselho de classe – **ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hidrico; fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclima, enema e calor ou frio; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsidio diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; Circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; Integrar a equipe de saúde; Participar de atividades de educação em saúde; Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; Auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Participar dos procedimentos pós-morte; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e realizar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE ENSINO – CARGA HORÁRIA: 25h – EXIGÊNCIA: Ensino Médio Normal ou Magistério ou Licenciatura em Pedagogia – **ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação; Participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; Colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; Participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Registrar as atividades de classe; Sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Elaborar planos e projetos educacionais; Contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; Participar do conselho de classe, e, quando eleito ou escolhido, dos conselhos da escola; Colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Incompleto – **ATRIBUIÇÕES:** Presta atendimento aos clientes, confere documentos e relatórios, realiza lançamentos em contas, analisa registros patrimoniais e realiza outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SALA DE AULA – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Médio Normal ou Magistério ou Licenciatura em Pedagogia – **ATRIBUIÇÕES:** Participar



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alenário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alenário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2023 PÁGINA

12

das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado (a) com o (a) professor (a) e as crianças; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos na Unidade Educativa; Seguir a orientação da supervisão/coordenação da Unidade Educativa; Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros); Auxiliar na alimentação e na higienização dos alunos; Promover ambiente de respeito mútuo e de cooperação entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo e suas necessidades especiais; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil e da Educação Especial; Participar das formações propostas pela Coordenação de Educação Infantil e de Educação Especial; Atender às solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao gestor escolar as anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente no processo de adaptação das crianças e atendendo às suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; Garantir o bem-estar e segurança dos alunos durante o período em que se encontram na escola/creche; Realizar outras atividades correlatas com a função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CARGA HORÁRIA: 40H – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Incompleto – **ATRIBUIÇÕES:** Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências da Unidade Administrativa a que estiver vinculado; Prestar serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas pelo superior hierárquico; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar outras atividades de apoio operacional; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho e atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros da merenda escolar, bem como na higienização da cozinha; Responsabilizar-se pelo preparo dos alimentos servidos na merenda escolar; Participar das reuniões durante o horário de trabalho, quando convocado; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

BIOQUÍMICO – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Curso superior de graduação específico + registro no conselho de classe – **ATRIBUIÇÕES:** Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função: Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, líquido e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Analisar soro antifóido, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de micro-organismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CALCETEIRO – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Incompleto – **ATRIBUIÇÕES:** Execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, seja em conservação, manutenção e reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; executar outras tarefas correlatas.

COVEIRO – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Incompleto – **ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios; Escavar, no solo, vala com dimensões adequadas à urna; Conduzir carro de transporte do corpo até à sepultura; Descer urna através de cordas, cobri-la com terra ou colocá-la em jazigo; Abrir sepultura quando da exumação e assegurar que o cadáver está decomposto; Retirar restos mortais, lavá-los e colocá-los em urna que deposita em local indicado; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

COZINHEIRO – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Incompleto – **ATRIBUIÇÕES:** Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições; Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista, atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos; Auxiliar a servir lanches e refeições; Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar de programas de treinamento, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

EDUCADOR SOCIAL – CARGA HORÁRIA: 40H – EXIGÊNCIA: Curso Superior nas áreas de Serviço Social, Pedagogia, Educação, Psicologia, Ciências Sociais, Artes Cênicas. **ATRIBUIÇÕES:** Atuar na proteção social básica e na proteção social especial; Responsável por organizar, promover e executar oficinas e atividades socioeducativas, contribuindo com o desenvolvimento e ampliação das competências, capacidades, habilidades e potencialidades das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; Promover ações de socialização; Contribuir na preservação e restauração da integridade e autonomia da população em situação de risco social; Colaborar com o processo de reinserção familiar e comunitária das pessoas com vínculos sociofamiliares rompidos, através de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo; Atuar diretamente em ações que têm por objetivo o impacto social; Possibilitar a garantia de acesso dos usuários aos seus direitos: identificar direito violado; Orientar assistidos/usuários e familiares; Encaminhar assistidos/usuários e/ou familiares a rede de serviços socioassistenciais; Denunciar situação de risco; Solicitar resgate de assistidos/usuários; Resgatar assistidos/usuários; Acompanhar assistidos/usuários a atendimentos; Abordar assistidos/usuários, através de visitas domiciliares, verificação de denúncias, receber pedido de ajuda da família; Acolher as demandas espontâneas; Atender solicitações das demandas; Percorrer o perímetro do território de abrangência onde estiver alocado; Identificar demandas ativas e reprimidas; Realizar trabalhos de sensibilização dos usuários, criando vínculos e com trabalho de conscientização dos riscos sociais; Estimular nos usuários o desejo de mudança de vida; Aconselhar; Resgatar autoestima; Despertar aptidões e habilidades; Desenvolver as atividades em conjunto e/ou com a supervisão da equipe técnica multidisciplinar; Contribuir na organização de reuniões e atividades grupais coletivas e socioeducativas; Convidar usuários para participar de atividade socioeducativa; Acompanhar reuniões socioeducativas; Desenvolver dinâmica de grupo; Construir hábitos; Sugerir mudanças de comportamento; Desenvolver oficinas; Realizar atividades artísticas; Realizar atividades de lazer e cultura (externas); Realizar atividades recreativas e esportivas; Realizar atividades pedagógicas lúdicas; Realizar acompanhamento pedagógico; Planejar trabalho em conjunto com a equipe multidisciplinar; Definir objetivos, metas, metodologia de trabalho, estratégias de atuação e cronograma, pautando-se pelas ações e planejamentos elaborados para o equipamento em que estiver lotado, bem como da equipe multidisciplinar local; Mapear áreas e definir público-alvo, organizar roteiro de visitas, planejar eventos, ações, estas decididas em conjunto com a equipe, de acordo com o perfil e as demandas dos usuários, pautando-se nas necessidades do público-alvo e nas necessidades apresentadas pelas demandas locais.

ELETRICISTA – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Completo – **ATRIBUIÇÕES:** Realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores, e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos.

ENCANADOR – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Incompleto – **ATRIBUIÇÕES:** Atuar dentro da sua especialidade, na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; Montar e reparar sistemas de tubulações de água, esgoto, pias, tanques, vasos sanitários, registros, torneiras, caixas de água e outros; Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

ENFERMEIRO – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Curso superior de graduação específico + registro no conselho de classe – **ATRIBUIÇÕES:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços de enfermagem desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Enfermagem, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alenário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alenário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2023 PÁGINA 13

e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; Realizar demais atividades inerentes à função.

ESCRITURÁRIO – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Médio Incompleto – **ATRIBUIÇÕES:** Responsável pela execução de diversas atividades, como preenchimento e escritura de formulários, atendimento ao público, arquivo de documentos e manutenção de quadros estatísticos e executar outras funções afins e correlatas ao cargo, que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

FARMACÊUTICO – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Curso superior de graduação específico + registro no conselho de classe – **ATRIBUIÇÕES:** Desempenhar funções de dispersão ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacêuticas, a serviço do público em geral, em órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratique extração, purificação, controle de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral, gerenciamento de depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, desempenho de outros serviços e funções não especificadas, que se situem no domínio da capacitação profissional. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência e estabelecidas pelo Conselho de Classe.

FISCAL DE OBRAS – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Médio Completo – **ATRIBUIÇÕES:** Verificar a existência de obras clandestinas, notificando e embargando as possivelmente encontradas; Fiscalizar ruas, expedindo notificações em locais onde haja entulhos, galhos de árvores e outros resíduos a serem colhidos, bem como providenciar a retirada de materiais que estejam impedindo o tráfego em ruas e calçadas; Inspeccionar, emitir parecer fundamentado em processos, conferir a metragem de áreas construídas em relação ao projeto aprovado e realizar a fiscalização do cumprimento da legislação vigente do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança e ordem pública, a que se submete as pessoas físicas ou jurídicas, em razão da localização, instalação e funcionamento de quaisquer atividades no município; Fiscalizar as áreas do patrimônio municipal, evitando sua invasão; Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais, parques de diversões públicos e outros, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades para recolhimento de tributos municipais, visando o cumprimento das normas legais; Efetuar levantamento dos imóveis, verificando as áreas existentes, para sua atualização cadastral; Vistoriar imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com o devido alvará de construção, para garantir sua segurança e a expedição do "habite-se"; Efetuar comandos gerais, atuando ambulantes e comerciantes em feiras livres e logradouros públicos, que exercem atividades sem a devida licença, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público; Fiscalizar o horário de funcionamento do comércio eventual, como plantões de farmácias, para assegurar o cumprimento das normas legais; Atender às reclamações do público quanto a problemas que prejudiquem o bem-estar com referência a residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, visando à segurança da comunidade; Autuar e notificar os contribuintes que cometerem infração e informá-los sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei; Constatar a emissão do respectivo alvará de licença e a afixação do aviso publicitando a emissão do mesmo nas obras existentes na circunscrição do município; Verificar a conformidade de obra com o projeto aprovado; Aferir a existência do livro da obra, que obedeça às determinações legais, anotando nele os registros relativos ao estado de execução da obra, a qualidade da execução, bem como as observações sobre o desenvolvimento dos trabalhos considerados convenientes; Fiscalizar o cumprimento do embargo de obras legitimamente determinado; Verificar o cumprimento da execução das obras nos prazos estabelecidos no alvará de licença de construção; Acompanhar as operações de montagem do estaleiro, tapumes e outras operações preliminares da obra, zelando pelo cumprimento das disposições legais e o respeito por regras de higiene, limpeza e imagem urbana; Fiscalizar as marcações e referências de alinhamentos e todas as operações que conduzem a correta implantação da edificação; Fiscalizar as operações de pavimentos, bem como, acompanhar a obra em geral; Chamar a atenção dos responsáveis pelas obras, públicas e privadas, das divergências existentes entre o projeto aprovado e as obras executadas, informando disso ao secretário de infraestrutura ou superior competente; Inscrever no livro das obras, todas as diligências efetuadas no âmbito da sua competência; Executar outras tarefas correlatas ao cargo, designadas pelo superior hierárquico da Administração Municipal. As ações de fiscalização deverão incidir, ainda, sobre a colocação de vitrines, tabuletas, candeiros, anúncios, palas e toldos ou quaisquer elementos acessórios dos parâmetros dos edifícios, bem como abranger todos os preceitos legais do Código de Postura do Município e da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

FISCAL DE TRIBUTOS – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Médio Completo – **ATRIBUIÇÕES:** Compreende o conjunto de atribuições destinadas a orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação; Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; Verificar Balanços e Declarações de Impostos de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais;

Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica e executar outras atribuições afins.

FISIOTERAPEUTA – CARGA HORÁRIA 30h – EXIGÊNCIA: Curso superior de graduação específico + registro no conselho de classe - **ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; dar altas nos serviços de Fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade dessas práticas terapêuticas; auxiliar o secretário de Saúde; exercer outras atividades correlatas. **COM ATUAÇÃO EM FISIOTERAPIA PEDIÁTRICA – EXIGÊNCIA:** Curso superior de graduação específico + registro no conselho de classe - **ATRIBUIÇÕES:** Tratar de doenças que podem ter origens diversas: musculares, esqueléticas, neurológicas, respiratórias, entre outras. Atuar no tratamento de desordens nos músculos esqueléticos, causadas por patologias adquiridas ou congênitas, prematuridade, déficit de desenvolvimento motor e alterações respiratórias; Manter seu conhecimento abrangente e aprofundado; Trabalhar no aspecto preventivo e tratamento de doenças motoras e neurológicas que afetam a faixa etária infanto-juvenil; Avaliar o estado geral do paciente e seu problema específico; Estabelecer os objetivos a serem alcançados para esse paciente; Definir os tratamentos adequados para atingir os objetivos; Aplicar os tratamentos ou outras intervenções; Acompanhar a evolução do paciente; Estimular o desenvolvimento neuromotor; Integrar os objetivos fisioterapêuticos com atividades lúdicas e sociais; Atuação no Serviço Especializado de Reabilitação (ambulatório e piscina); Atenção Primária, atendimento domiciliar, palestras e mutirões, bem como, quando necessário, exercer as atividades gerais de um fisioterapeuta relativas à sua formação básica. **COM ATUAÇÃO EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA – EXIGÊNCIA:** Curso superior de graduação específico + registro no conselho de classe - **ATRIBUIÇÕES:** Atuar na prevenção ou tratamento de diversas doenças que podem afetar o sistema cardiorrespiratório no adulto, criança ou bebê; Tem a função de melhorar a capacidade respiratória e as alterações pulmonares, otimizando a oxigenação (trocas gasosas) para diminuir a sensação de desconforto e cansaço, além de realizar a limpeza pulmonar por auxiliar na eliminação de secreção a partir de higiene das vias aéreas, através de técnicas manuais específicas; Atua no fortalecimento e reeducação dos músculos utilizados na respiração com o uso de aparelhos (ventilação mecânica, invasiva e não-invasiva, e incentivador respiratório), exercícios, mobilização, técnicas de posicionamento, e, quando necessário, realiza a aspiração das vias aéreas para remoção de secreção acumulada nos pulmões; Realizar testes de Função Pulmonar; Atuar no Serviço Especializado de Reabilitação, Atenção Primária, atendimento domiciliar, Pronto-socorro, palestras e mutirões, bem como, quando necessário, exercer as atividades gerais de um fisioterapeuta, relativas à sua formação básica.

FONOAUDIÓLOGO – CARGA HORÁRIA 40h – EXIGÊNCIA: Curso superior de graduação específico + registro no conselho de classe – **ATRIBUIÇÕES:** Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes. Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e, se necessário, nas informações médicas; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações esgerando medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

GARI – CARGA HORÁRIA 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Incompleto - **ATRIBUIÇÕES:** Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Recolher os montes de lixo, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; Raspar meios-fios, limpar ralos e saídas de esgotos; Executar outras atividades afins.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alfabetário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alfabetário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2023 PÁGINA 14

INSPETOR – CARGA HORÁRIA 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Médio Normal ou Magistério ou Licenciatura em Pedagogia - **ATRIBUIÇÕES:** Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; Ouvir reclamações e analisar fatos; Executar outras atividades afins.

LAVADEIRA– CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Incompleto– **ATRIBUIÇÕES:** Executar os serviços de limpeza de roupas em geral, peças de vestuários, toalhas e lençóis utilizados pelos setores, lavando e passando, promovendo a higienização total de referidas peças; Inspeccionar a limpeza em geral das peças, promovendo sua retirada quando necessária à sua higienização; Organizar os materiais de Limpeza necessários ao setor, efetuando aquisições e previsões para compra; Zelar pelo material utilizado no setor, bem como pela prevenção, paraorganização do serviço.

MECÂNICO– CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Incompleto– **ATRIBUIÇÕES:** Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freios (cilindros, tribulação, sapatas e outras peças), sistema de ignição (distribuidor e componentes, tração e velas), sistema de alimentação de combustível (bomba, tubulações, carburador), sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar e assegurar o funcionamento de veículos, máquinas e equipamentos; Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico do veículo, máquinas e outros, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis, enviando, conforme o caso, as partes danificadas para oficinas especializadas, para completar a manutenção; Executar outras tarefas correlatas, mediantedeterminação superior.

MÉDICO – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Curso superior de graduação específico + registro no conselho de classe– **ATRIBUIÇÕES:** Examinar o paciente utilizando os instrumentos adequados; requisitar exames subsidiários; Fazer encaminhamento de pacientes a especialistas, quando julgar necessário; Analisa e interpreta resultados de exames; Mantém o registro sobre os pacientes; Atende urgências; Presta pronto atendimento a pacientes externos, sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; Orienta a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; Participa da equipe médico-cirúrgica quando necessário ou designado pela chefia imediata; Zela pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; Comunica a seu superior imediato qualquer irregularidade; Participa de projetos de treinamento e programas educativos; Cumpre e faz cumprir as normas do empregador; Propõe normas e rotinas relativas à sua área de competência; Classifica e codifica doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; Mantém atualizados os registros das ações de sua competência; Faz pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas na Secretaria Municipal de Saúde; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

MÉDICO AUDITOR– CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Curso superior de graduação específico + registro no conselho de classe– **ATRIBUIÇÕES:** Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar aos pacientes; Realizar consultas pré-operatórias, procedimentos cirúrgicos e procedimentos ambulatoriais; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe multidisciplinar e interdisciplinar do Programa de Saúde da Família; Efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS na rede assistencial de saúde: ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e /ou acamados; Prestar atendimento em urgências e emergências; Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; Encaminhar pacientes para atendimento

especializado, quando necessário; Realizar exames em centros desportivos para aferir aptidão para atividades esportivas; Realizar exames nas crianças e jovens admitidos em creches e abrigos; Realizar exames em crianças e jovens, quando solicitado pelo Juiz da Vara de Infância e Juventude e/ou com competência para tal; Participar de perícias, juntas médicas e afins; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Participar, junto com profissionais das outras áreas, da elaboração e execução de programas de saúde dirigidos a grupos específicos de pessoas; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado, em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO DO TRABALHO– CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Curso superior de graduação específico + registro no conselho de classe– **ATRIBUIÇÕES:** Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de pacientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; Planejar e prescrever tratamento aos pacientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores, em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicas-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração para eventuais mudanças de atividade do servidor; Participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando, em conjunto, os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA– CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Curso superior de graduação específico + registro no conselho de classe– **ATRIBUIÇÕES:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; Cuidar e prevenir todo tipo de doença do sistema reprodutor feminino e tratar todo tipo de doença relacionada à vagina, útero e ovários; Promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

MÉDICO PEDIATRA– CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Curso superior de graduação específico + registro no conselho de classe– **ATRIBUIÇÕES:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

MÉDICO PSQUIATRA– CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Curso superior de graduação específico + registro no conselho de classe– **ATRIBUIÇÕES:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.

MÉDICO VETERINÁRIO – CARGA HORÁRIA: 40H – EXIGÊNCIA: Curso superior em Medicina Veterinária + Registro no conselho de classe – **ATRIBUIÇÕES:** Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; Contribuir para o bem estar animal; Promover saúde pública; Exercer defesas sanitária animal; Desenvolver atividades de pesquisa e extensão; Atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2023 PÁGINA 15

qualidade de produtos; Fomentar produção animal; Atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; Elaborar laudos, pareceres e atestados; Assessorar elaboração de legislação pertinente; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Fomentar produção animal; Dimensionar Plantel; Estudar viabilidade econômica da atividade; Estabelecer interface entre informática e produção animal; Realizar análise zootécnica; Realizar diagnóstico de eficiência produtiva; Desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; Elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; Desenvolver programas de melhoramento genético; Avaliar características reprodutivas de animais; Elaborar programas de nutrição animal; Projetar instalações para animais; Supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; Aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; Supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; Orientar criação de animais silvestres em cativeiro; Controlar serviços de inseminação artificial; Adaptar tecnologia de informática à produção animal; Realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais; Diagnosticar patologias; Prescrever tratamento; Indicar medidas de proteção e prevenção; Realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais; Realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; Coletar material para exames laboratoriais; Realizar exames auxiliares de diagnóstico; Realizar necropsias; Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; Elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; Coletar material para diagnóstico de doenças; Executar atividades de vigilância epidemiológica; Realizar sacrifício de animais; Analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; Analisar material para diagnóstico de doenças; Avaliar programas de controle e erradicação de doenças; Notificar doenças de interesse à saúde animal; Controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades; Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; Avaliar riscos do uso de insumos; Coletar e analisar produtos para análise laboratorial; Inspeccionar produtos de origem animal; Fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; Elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; Elaborar programas de controle de pragas e vetores; Executar programas de controle de qualidade de alimentos; Executar programas de controle e erradicação de zoonoses; Executar programas de controle de pragas e vetores; Orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; Elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; Notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes; Emitir atestado de saúde animal; Emitir laudo de necropsia; Emitir parecer técnico; Emitir laudo técnico; Realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; Elaborar projetos técnicos; Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; Monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; Testar produtos, equipamentos e processos; Desenvolver novos produtos; Aprimorar produtos; Manipular genes e embriões de animais; Manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; Utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; Realizar fertilização in vitro; Desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; Participar em comissões de biossegurança; Adotar medidas de biossegurança; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

MOTORISTA – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Incompleto – **ATRIBUIÇÕES:** Dirigir veículo, acionando os comandos e conduzindo o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas para transportar servidores e/ou cargas ao local previamente definido; Vistoriar, diariamente, as condições do veículo, para certificar-se de suas condições de uso; Zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; Zelar pelo bom andamento da viagem, guiando o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros ou das cargas transportadas, bem como dos transeuntes, dos veículos e do patrimônio público; Preencher, diariamente, mapas e formulários, para controle da chefia; Anotar e comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer defeito no veículo que necessite de serviços mecânicos especializados para conserto, assim como qualquer ocorrência extraordinária decorrente do desempenho de suas atribuições; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo; Manter o veículo limpo, interna e externamente, lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; Recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Executar outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA – CARGA HORÁRIA: 20h – EXIGÊNCIA: Curso superior de graduação específico + registro no conselho de classe – **ATRIBUIÇÕES:** Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para as escolas; Propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares; Elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar; Prescrever regimes para alunos bem como dietas especiais para alunos doentes; Incentivar a utilização de produtos regionais no cardápio familiar; Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos; Determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; Verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; Difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar aos pais, merendeiras, alunos e população escolar, através de aulas ministradas; Elaborar

relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área; Desempenhar tarefas afins, ligadas ao setor; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

ODONTÓLOGO – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Superior Completo + Registro no conselho de classe – **ATRIBUIÇÕES:** Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral; Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte; Restabelecer forma e função; Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico; Manter registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada; Prescrever e administrar medicamentos; Aplicar anestésicos locais e regionais; Orientar e encaminhar para tratamento especializado; Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Incompleto – **ATRIBUIÇÕES:** Operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, rolo compactador, carregadeiras e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

OPERÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Incompleto – **ATRIBUIÇÕES:** Efetuar serviços de capina em geral, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; Proceder à abertura de valas e limpeza de fossas; Efetuar a coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial; Recolher lixo dos mercados, feiras e cemitérios; Executar serviços de limpeza em geral; Carregar e descarregar veículos; Incinerar lixo; Executar serviços de podagem, jardinagem e de conservação de parques e jardins; Executar a demolição de construções e remover o material; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado e executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.

ORIENTADOR EDUCACIONAL – CARGA HORÁRIA: 25h – EXIGÊNCIA: Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em orientação educacional ou graduação em licenciatura plena mais especialização em orientação educacional – **ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional; Participar no processo de identificação das características básicas da comunidade e caracterização da clientela escolar; Orientar, integrado com o Supervisor Educacional, na elaboração de currículos e programas a cada série e padrão, com vistas a atingir os objetivos propostos; Realizar estudos e pesquisas na área de Orientação Educacional; Participar no processo de planejamento, avaliação e recuperação de alunos; Trabalhar integrado com o Serviço de Supervisão Escolar, buscando um maior conhecimento do aluno, do contexto em que vive e das influências deste contexto em seu desempenho e aproveitamento; Capacitar os professores com relação aos aspectos pedagógicos e outros relativos às suas funções; Colaborar com as atividades de articulação das escolas com as famílias e comunidade; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

ORIENTADOR ESCOLAR – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em orientação educacional ou graduação em licenciatura plena mais especialização em orientação educacional – **ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional, efetivando ações para a matrícula, permanência e sucesso de cada aluno da unidade educacional; Participar no processo de identificação das características básicas da comunidade e caracterização da clientela escolar; Orientar, integrado com o Supervisor Educacional, na elaboração de currículos e programas a cada ano de estudo e padrão, com vistas a atingir os objetivos de aprendizagem propostos; Realizar estudos e pesquisas na área de Orientação Educacional; Participar no processo de planejamento pedagógico, avaliação e recuperação de alunos; Trabalhar integrado com o Serviço de Psicologia e Supervisão Escolar, buscando um maior conhecimento do aluno, do contexto em que vive e das influências deste contexto



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alfabetização Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alfabetização Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2023 PÁGINA 16

em seu desempenho e aproveitamento; Realizar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento e à garantia dos direitos de aprendizagem; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Acompanhar o funcionamento das escolas e creches, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Participar dos encontros formativos e reuniões realizados pela Secretaria de Educação; Coordenar ações direcionadas ao diagnóstico e monitoramento da aprendizagem, tendo em vista a garantia dos direitos de aprendizagem estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

PINTOR – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Incompleto – **ATRIBUIÇÕES:** Preparar a superfície a pintar; Preparar a tinta, fazendo as devidas misturas; Pintar paredes e tetos de alvenaria ou de madeira dos Prédios Públicos; Conservar todo o equipamento sob sua guarda; Auxiliar, quando necessário, nas atividades internas de manutenção, inclusive mudança de móveis; Executar outras atividades correlatas.

PROCURADOR JURÍDICO – CARGA HORÁRIA: 40H – EXIGÊNCIA: Curso Superior de Graduação específico + Registro no conselho de classe + 02 (dois) anos de atuação jurídica – **ATRIBUIÇÕES:** Atuar na Procuradoria-Geral do Município, unidades administrativas dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta e nos locais onde for designado para o cumprimento de suas atribuições institucionais; Defender, judicial ou extrajudicialmente, os interesses do Município; Realizar os trabalhos de assessoramento jurídico e de consultoria do interesse do município, que lhes sejam submetidos; Participar de comissões, grupos de trabalho e órgãos colegiados; Zelar pelos princípios e funções institucionais; Sugerir a declaração de nulidade de qualquer ato administrativo ou sua revogação; Representar o Município nas sociedades de economia mista, empresas públicas, agências de fomento ou reguladoras dos serviços públicos, quando designado pelo Procurador-Geral do município; Requisitar às repartições e às autoridades administrativas do Município, os esclarecimentos indispensáveis ao desempenho de suas atribuições e, quando se fizer necessário, propor ou solicitar a requisição de processos de outros papéis ou documentos; Denunciar agentes públicos ao Prefeito e ao Ministério Público, propondo, inclusive, a abertura de processo administrativo e instauração de ação penal, nos casos de malversação de verbas do erário municipal ou quando da ocorrência de ato administrativo praticado com excesso de poder ou desvio de finalidade; Exercer outras atividades inerentes à advocacia pública do município; Exercer suas funções institucionais nos diversos órgãos e entidades do Poder Público municipal, conforme designação; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

PROFESSOR – CARGA HORÁRIA: 25h – EXIGÊNCIA: Ensino Médio Normal ou Magistério ou Licenciatura em Pedagogia – **ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação; Participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; Colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; Participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Registrar as atividades de classe; Sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Elaborar planos e projetos educacionais; Contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; Participar do conselho de classe, e, quando eleito ou escolhido, dos conselhos da escola; Colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CARGA HORÁRIA: 25H – EXIGÊNCIA: Licenciatura em Pedagogia – **ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação; Participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; Colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; Participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Registrar as atividades de classe; Sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Elaborar planos e projetos educacionais; Contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; Participar do conselho de classe, e, quando eleito ou escolhido, dos conselhos da escola; Colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I ANOS INICIAIS – CARGA HORÁRIA: 40H – EXIGÊNCIA: Licenciatura em Pedagogia – **ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação; Participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; Colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; Participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Registrar as atividades de classe; Sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Elaborar planos e projetos educacionais; Contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; Participar do conselho de classe, e, quando eleito ou escolhido, dos conselhos da escola; Colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Prestar seus serviços nas atividades educacionais das turmas do 1º ao 5º ano escolar do Município; Outras atividades afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I EDUCAÇÃO INFANTIL – CARGA HORÁRIA: 40H – EXIGÊNCIA: Licenciatura em Pedagogia – **ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação; Participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; Colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; Participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Registrar as atividades de classe; Sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Elaborar planos e projetos educacionais; Contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; Participar do conselho de classe, e, quando eleito ou escolhido, dos conselhos da escola; Colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Prestar seus serviços nas atividades educacionais das creches e pré-escolas do Município; Outras atividades afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CARGA HORÁRIA: 25H – EXIGÊNCIA: Licenciatura Plena Específica – **ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação; Participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; Colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; Participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Registrar as atividades de classe; Sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Elaborar planos e projetos educacionais; Contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; Participar do conselho de classe, e, quando eleito ou escolhido, dos conselhos da escola; Colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Outras atividades afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ARTES – CARGA HORÁRIA: 40H – EXIGÊNCIA: Licenciatura Plena Específica – **ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação; Participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; Colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; Participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Registrar as atividades de classe; Sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Elaborar planos e projetos educacionais; Contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional,



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alenário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alenário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2023 PÁGINA 18

das turmas do 6º ao 9º ano escolar do Município na disciplina de Português; Outras atividades afins.

PSICOLOGO – CARGA HORÁRIA: 40h – **EXIGÊNCIA:** Curso superior de graduação específico + registro no conselho de classe – **ATRIBUIÇÕES:** PSICÓLOGO COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas; Acompanhar o paciente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física, seja em atendimento individual ou grupal; Avaliar o comportamento individual, grupal e institucional; Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; Proporcionar suporte emocional para o paciente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico; Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares, etc; Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com pacientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas; Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. **PSICÓLOGO COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Acolher famílias e indivíduos que busquem os serviços; Realizar visitas domiciliares; Ofertar informações; Realizar e receber atendimentos e encaminhamentos setoriais e intersetoriais; Coordenar; Planejar e participar dos planejamentos propostos; Realizar atendimentos individuais conforme orientação dos serviços e projetos; Desenvolver ações de formação e capacitações; Promover mediações de grupos; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias; Ofertar apoio técnico continuado, sempre que necessário, aos profissionais dos serviços; Acompanhar os indivíduos e suas famílias inseridas nos serviços, projetos e programas; Promover ações de protagonismos e participação social; Desenvolver ações de promoção ao fortalecimento das funções protetivas das famílias; Realizar busca ativa no território de abrangência dos serviços, programas e projetos; Elaborar, planejar e executar projetos que visam prevenir situação de risco, vulnerabilidades e violação de direitos; Alimentar os sistemas de informações; Registrar as ações desenvolvidas e os planejamentos; Fornecer relatórios; Articular ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência; Participar e promover reuniões de equipe e de planejamento; Definir fluxos de trabalho conforme a demanda; Instituir plano de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Realizar caracterização dos usuários e do território conforme suas atribuições; Participar e promover campanhas de prevenção e promoção dos direitos; Potencializar a superação de situações de violação de direitos; Intervir na construção e reconstrução da convivência familiar e social; Auxiliar na construção de novas referências sociais e comunitárias; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

PSICOLOGO ESCOLAR – CARGA HORÁRIA: 40h – **EXIGÊNCIA:** Curso superior de graduação específico + registro no conselho de classe – **ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, garantindo o direito à inclusão de todas as crianças e adolescentes, trabalhando em equipes multiprofissionais; Participar da elaboração de políticas públicas de educação; Analisar, orientar e intervir nos aspectos cognitivos, sociais, emocionais, comportamentais e familiares das crianças e/ou adolescentes que apresentem dificuldades no processo de escolarização; Atuar na construção de avaliações e diagnósticos a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo, que considere a rede de fenômenos presentes; Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos; Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização, da judicialização na escola; Promover articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações, em equipes multiprofissionais, voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover ações de acessibilidade; Promover e contribuir na formação continuada de educadores na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes e temas relevantes de sua área de atuação; Adequar métodos e estratégias que contribuam no desempenho escolar; Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; Promover ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais,

funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando as melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial; Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética, para sustentar uma atuação potencializadora; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

RECEPCIONISTA – CARGA HORÁRIA: 40h – **EXIGÊNCIA:** Ensino Médio Completo – **ATRIBUIÇÕES:** Controlar a entrada e saída de visitantes; auxiliar na localização de funcionários para atendimento de visitantes da secretaria; Receber e interagir com o público que procura a Administração, de forma agradável, solicita e colaborativamente para a prestação de informações e no encaminhamento às pessoas procuradas; Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorizações para entrada de visitantes; Efetuar registros e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assuntos; Prestar apoio às diversas áreas da Administração, atuando no preenchimento de formulários específicos, levantamento de dados e tratamento estatístico de pouca complexibilidade, controles diversos envolvendo movimentação de materiais, veículos, pessoas, protocolos dentre outros; Manter-se atualizada sobre estrutura organizacional, unidade de lotação de funcionários e servidores e eventos institucionais da sua área de trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de escritório utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades das áreas onde estiver lotado.

RECREADOR – CARGA HORÁRIA: 25h – **EXIGÊNCIA:** Ensino Médio Normal ou Magistério ou Licenciatura em Pedagogia – **ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação; Participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; Colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; Participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Registrar as atividades de classe; Sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Elaborar planos e projetos educacionais; Contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; Participar do conselho de classe, e, quando eleito ou escolhido, dos conselhos da escola; Colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

REGENTE DE ENSINO – CARGA HORÁRIA: 25h – **EXIGÊNCIA:** Ensino Médio Normal ou Magistério ou Licenciatura em Pedagogia – **ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação; Participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; Colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; Participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar, de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Registrar as atividades de classe; Sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Elaborar planos e projetos educacionais; Contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; Participar do conselho de classe, e, quando eleito ou escolhido, dos conselhos da escola; Colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

REGENTE DE ENSINO I – CARGA HORÁRIA: 25h – **EXIGÊNCIA:** Ensino Médio Normal ou Magistério ou Licenciatura em Pedagogia – **ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação; Participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; Colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; Participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar, de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alfabetário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alfabetário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2023 PÁGINA 19

de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Registrar as atividades de classe; Sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Elaborar planos e projetos educacionais; Contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; Participar do conselho de classe, e, quando eleito ou escolhido, dos conselhos da escola; Colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

REGENTE DE ENSINO II– CARGA HORÁRIA: 25h – EXIGÊNCIA: Ensino Médio Normal ou Magistério ou Licenciatura em Pedagogia– **ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação; Participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; Colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; Participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar, de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Registrar as atividades de classe; Sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Elaborar planos e projetos educacionais; Contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; Participar do conselho de classe, e, quando eleito ou escolhido, dos conselhos da escola; Colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

SUPERVISOR DOCENTE – CARGA HORÁRIA: 25h – EXIGÊNCIA: Ensino Médio Normal ou Magistério ou Licenciatura em Pedagogia – **ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar o desenvolvimento da proposta pedagógica da escola e o trabalho do professor junto ao aluno auxiliando em situações adversas; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

SUPERVISOR EDUCACIONAL – CARGA HORÁRIA: 25h – EXIGÊNCIA: Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em supervisão educacional ou graduação em licenciatura plena mais especialização em supervisão educacional – **ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Orientar e coordenar a elaboração de currículos e programas pré-requisitos necessários a cada ano de estudo considerando a garantia dos direitos de aprendizagem estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular; Elaborar, acompanhar e avaliar planos e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema ou da escola, em relação aos aspectos pedagógicos, de pessoal e recursos materiais; Coordenar e acompanhar os professores com relação às atividades de planejamento e avaliação da aprendizagem; Trabalhar integrado com o Serviço de Orientação Educacional, buscando um maior conhecimento do aluno, do contexto em que vive e das influências deste contexto em seu desempenho e aproveitamento; Coordenar e realizar processos formativos para atualização profissional junto à equipe de profissionais da escola; Realizar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento e à garantia dos direitos de aprendizagem; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas e creches, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Participar dos encontros formativos e reuniões realizados pela Secretaria de Educação; Coordenar ações direcionadas ao diagnóstico e monitoramento da aprendizagem tendo em vista a garantia dos direitos de aprendizagem estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

SUPERVISOR ESCOLAR – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em supervisão educacional ou graduação em licenciatura plena mais especialização em supervisão educacional – **ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Orientar e coordenar a elaboração de currículos e programas pré-requisitos necessários a cada ano de estudo considerando a garantia dos direitos de aprendizagem estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular; Elaborar, acompanhar e avaliar planos e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema ou da escola em relação aos aspectos pedagógicos, de pessoal e recursos materiais; Coordenar e acompanhar os professores com relação às atividades de planejamento e avaliação da aprendizagem; Trabalhar integrado com o Serviço de Orientação Educacional, buscando um maior conhecimento do aluno, do contexto em que vive e das influências deste contexto em seu desempenho e aproveitamento; Coordenar e realizar processos formativos para atualização profissional junto à equipe de profissionais da escola; Realizar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento e à garantia dos direitos de aprendizagem; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas e creches, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Participar dos encontros formativos e

reuniões realizados pela Secretaria de Educação; Coordenar ações direcionadas ao diagnóstico e monitoramento da aprendizagem tendo em vista a garantia dos direitos de aprendizagem estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

TECNICO EM ENFERMAGEM– CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Curso técnico específico + registro no conselho de classe – **ATRIBUIÇÕES:** Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em Programas de Vigilância Epidemiológica; Na prevenção e combate sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência e estabelecidas pelo Conselho de Classe.

TÉCNICO EM FARMÁCIA – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Médio Completo com Nível Técnico + registro no conselho de classe – **ATRIBUIÇÕES:** Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas; Controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente; Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; Higienizar equipamentos e utensílios de laboratório; Solicitar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; Encaminhar para descarte o material contaminado; Fazer pedidos; Repor estoques de medicamentos; Conferir embalagens; Efetuar trocas de produtos; Encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes; Registrar entrada e saída de estoques; Listar manutenções de rotina; Relacionar produtos vencidos; Controlar condições de armazenamento e prazos de validade; Documentar dispensação de medicamentos; Documentar aplicação de injetáveis; Registrar compra e venda de medicamentos de controle especial; Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação; Utilizar equipamento de proteção individual (EPI); Aplicar técnicas de segurança e higiene pessoal; Separar material para descarte; Seguir procedimentos operacionais padrões; Cumprir prazos estabelecidos. Interpretar receitas; Sugerir genéricos e similares; Dispensar medicamentos; Orientar consumidores sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; Carimbar receita na substituição do ético pelo genérico ou similar; Realizar farmacovigilância; Separar medicamentos em drogarias hospitalares; Utilizar recursos de informática; Participar de campanhas sanitárias; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Médio completo com Nível Técnico – **ATRIBUIÇÕES:** Configurações e programações de sistemas informáticos; Montagem e instalação de computadores; Assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos; Desenvolvimento e instalação de softwares; Desenvolvimento de sistemas para computadores.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS– CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Curso técnico específico + registro no conselho de classe – **ATRIBUIÇÕES:** Atuar promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial; A este profissional cabem as funções de orientação do paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Curso técnico específico + registro no conselho de classe – **ATRIBUIÇÕES:** Executar moldagem e montagem do conjunto dentário; Fundir metais para obter peças de prótese dentária; Executar moldes de peças dentárias de acordo com impressões da arcada dentária; Confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária; Corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias; Confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes à sua função; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO– CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Curso técnico específico + registro no conselho de classe – **ATRIBUIÇÕES:** Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção; Inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes; Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; Inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios; Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios; Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados;



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2023 PÁGINA 20

Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes; Treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes; Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

TELEFONISTA– CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Incompleto–
ATRIBUIÇÕES: Manipular equipamentos telefônicos, estabelecendo comunicações internas e externas; Zelar pelo equipamento comunicando defeitos, solicitando conserto e sua manutenção; Registrar a duração e/ou custo das ligações; Atender pedidos de informações solicitados; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CARGA HORÁRIA: 40H – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Incompleto – Atribuições: Preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para o assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais similares; Utilizar adequadamente o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos da classe, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; Manter limpo e arrumado o local de trabalho; Requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas da classe; Executar outras atribuições afins ou correlatas.

VIGILANTE– CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Incompleto –
ATRIBUIÇÕES: Compreende o conjunto de atividades que se destinam a exercer a vigilância dos prédios públicos e canteiros de obras, percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, bem como executar a ronda diurna e noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e constatando irregularidades; Tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos; Observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumultos; Controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros, anotando o número da chapa do veículo, nome do motorista e horário de executar outras atribuições afins.

ZELADOR– CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Incompleto –
ATRIBUIÇÕES: Zelar pela limpeza e higiene do patrimônio em que atua. Higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade. Cuida das condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária. Muda a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados para executar outras atribuições afins.

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS- PB

AGENTE DE TRÂNSITO– CARGA HORÁRIA: 40h – EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental Completo–
ATRIBUIÇÕES: Exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transporte do Município de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes; Lavrar autor de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transporte com base no Código de Trânsito Brasileiro e normativas complementares; Desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito; Desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito; Participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos; Realizar intervenção no tráfego de veículo, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantido a sua fluidez; Participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos e intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito; Prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pela Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Queimadas (PB); Outras atribuições inerentes ao cargo exercido.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 774, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
 PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE
 NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Queimadas, autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos conferidos ao Município, oriundos de repasses do Convênio com o Governo do Estado, complementados com recursos próprios do tesouro.

§1º A destinação dos recursos de que trata o caput do artigo, serão direcionados aos gastos com o 2º EXPO RURAL 2023, neste Município.

§ 2º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 FUNÇÃO – 20 – AGRICULTURA
 SUB FUNÇÃO: - 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
 PROGRAMA: 1009 -DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO
 PROJETO ATIVIDADE: 2083 –REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA AGRIC.PEC. E MEIO AMBIENTE
 FONTE DE RECURSOS: 1701 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 VALOR: R\$ 13.200,00
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 VALOR: R\$ 16.800,00

Art. 2º - Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício ou superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, ~~segundo~~ ~~as~~ ~~prescrições~~ ~~contidas~~ ~~nos~~ ~~incisos~~ ~~II~~ ~~do~~ ~~Parágrafo~~ ~~1º~~ do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 775, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DENOMINA DE RUA PROFESSOR LAURO DE AGUIAR LEITE, A VIA PÚBLICA QUE INICIA NA RUA HILDEBRANDO RIBEIRO E FINALIZA NA RUA JOSÉ FERREIRA DANTAS, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA, QUEIMADAS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Professor Lauro de Aguiar Leite, a via pública conhecida como Travessa Hildebrando Ribeiro, que inicia na Rua Hildebrando Ribeiro e finaliza na Rua José Ferreira Dantas, Bairro Vila, Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
 Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2023 PÁGINA 21



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 776, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/PB, O DIA 19 DE SETEMBRO COMO O “DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Queimadas/PB, o dia 19 de setembro de cada ano fluente, como o “Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos”;

Art. 2º O “Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos - EJA” será comemorado anualmente em alusão ao nascimento de Paulo Freire, um dos mais importantes educadores da história do Brasil;

Art. 3º “O Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos - EJA” tem como objetivo principal, a realização de atividades para a promoção da educação de jovens e adultos no município de Queimadas/PB, reduzindo o índice de pessoas não alfabetizadas nessas fases da vida;

Art. 4º O Poder Executivo promoverá, através da Secretaria Municipal de Educação, fóruns, seminários, congressos e outros eventos concernentes a promoção do avanço da educação de jovens e adultos - EJA;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 28 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº022/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA “AMPLÔ” SOBRE BENS E SERVIÇOS NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL A SEUS FORNECEDORES, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 158 da Constituição Federal, que estabelece que pertencem aos municípios o Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, incidentes na fonte, sobre valores pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal, através do Recurso Extraordinário nº 1293453/RS, com repercussão geral, atribuindo aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto no artigo 158, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, no entendimento do Supremo Tribunal Federal, os bens e serviços e as respectivas alíquotas devem ser apuradas pelos órgãos da administração direta e indireta municipal, de acordo com o normativo federal, em especial a Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, que regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, em especial aos casos relativos aos serviços prestados por pessoas físicas sob tabela progressiva;

CONSIDERANDO que, para os casos de fornecimento de bens e serviços por pessoa jurídica, devem ser observadas as regras estabelecidas no art. 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e alíquotas previstas no anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, incluindo, em diversos dispositivos, a obrigatoriedade de retenção do IR Amplo por parte das Prefeituras, fundos e demais entidades municipais, sobre bens e serviços, inclusive obras;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Municipal se manifestou favoravelmente à implantação do “IR Amplo”, em atendimento ao disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, combinado com os incisos VII e X, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos, treinamento de equipes, bem como informação aos fornecedores sobre a mudança de procedimentos tributários, os quais ensejam a necessidade de adaptação dos documentos fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotado o Imposto de Renda Retido na Fonte “Amplo” sobre bens e serviços realizados pelos órgãos da administração direta e indireta municipal, conforme art. 158, inciso I, da Constituição Federal, regras previstas no art. 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Parágrafo único. A obrigação de retenção alcançará todos os contratos, relações de compras e os pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo.

Art. 2º. A listagem de bens e serviços incidentes para retenção do imposto de renda retido na fonte das pessoas jurídicas, inclusive obras, e as respectivas alíquotas a serem praticadas, são as estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, replicadas no anexo único deste decreto.

Art. 3º. Os pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.

Parágrafo único. O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, CPF, data de nascimento, grau de parentesco e documentos comprobatórios do vínculo.

Art. 4º. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. Devem ser adotadas as medidas necessárias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos através de códigos de barra ou código pix, para que haja a retenção, na fonte, do Imposto de Renda, inclusive quando relativos aos fornecedores de energia e água.

Parágrafo único. O órgão contratante deverá notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto neste Decreto.

Art. 6º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte:

- I - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;
- II - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis;
- III - fundações de direito privado e as fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- IV - as cooperativas de trabalho;
- V - empresas distribuidoras de jornais e revistas;
- VI - os órgãos públicos da administração direta e indireta, inclusive as empresas públicas e sociedade de economia mista até o limite de cinco salários-mínimos;
- VII - entidades de previdência complementar.

Art. 7º. Os prestadores de bens e serviços deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais, faturas ou recibos observando as regras de retenção



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alcunha Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, sob pena de não aceite por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

Art. 8º. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informadas à Receita Federal do Brasil, através do envio no E-Social e da EFD-REINF, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais específicos.

Parágrafo único. Nos casos de prorrogação dos prazos de obrigatoriedade do envio das obrigações acessórias previstas no caput deste artigo, bem como nos de suspensão temporária do envio das informações, devem os órgãos da administração direta e indireta municipal fornecer as informações necessárias aos fornecedores, sobre os seus respectivos pagamentos, no prazo de 20 dias.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 31 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE BENS E SERVIÇOS PRESTADOS E RESPECTIVAS ALIQUOTAS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, BASEADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO PERCENTUAL	NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO PERCENTUAL
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública, de que trata o caput do art. 19; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor, de que trata o art. 20; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21; - Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes, adquirido de comerciante varejista; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; - Mercadorias e bens em geral; - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º, do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; - Produtos a que se refere o § 2º, do art. 22;	1,2%

- Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k", do inciso I, do art. 5º; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º, do art. 2º.	
- Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. - Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais; - Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; - Seguro saúde.	2,4%
- Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância; - Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços.	4,8%



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 154/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ZILDA FRANCISCO DE ARRUDA SABINO**, CPF nº 052.180.174-50, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE I** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora de Gabinete I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 155/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2023 PÁGINA 23

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora ALUSCA EMANUELLA CAVALCANTE DA SILVA, CPF nº 043.030.004-26, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA DE GABINETE I do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora de Gabinete I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 156/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor DAVID LUAN RANGEL BASILIO, matrícula 614488-8, do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE, constante no quadro funcional da Prefeitura Municipal, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 047/2015, de 10 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 22 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Queimadas
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0021/2023

Em, 18 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0774, de 18 de agosto de 2023, combinada com a Lei nº 0741, de 5 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20	608	1009	2083
REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
0001047	3390,30	99	17010000
			Material de Consumo
			13.200,00
0001048	3390,30	99	17010000
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
			16.800,00
			Total da Ação
			30.000,00

Total da Unidade Orçamentária 30.000,00
Total de Suplementações 30.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), como segue:

02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20	605	1010	1028
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA (POÇOS, BARRAGENS, CISTERNAS)			
0000819	4490,51	99	17000000
			Obras e Instalações
			30.000,00

Total da Ação 30.000,00
 Total da Unidade Orçamentária 30.000,00
Total de Anulações 30.000,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE CARLOS DE SOUSA REGO
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS
 cmassistencia.queimadas@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 05/2023–CMAS, 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Pleito Parlamentar com número da Funcional Programática 08.244.2037219G.001, na ordem de GND3: R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais), para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social do Município de Queimadas-PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Queimadas/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 0512/2016, resolve aprovar em reunião extraordinária realizada em 24 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política de Assistência Social no âmbito do município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o aceite do recurso originário de Pleito Parlamentar de Número da Funcional Programática 08.244.2037219G.001 destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para uso em custeio no valor de GND3: R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais), elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

Art. 2º - Caberá ao CMAS, através da Comissão Permanente de Política de Assistência Social, acompanhar a execução do Pleito Parlamentar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se.

Queimadas/PB sala de sessões, 24 de agosto de 2023.

Eliz Rejane Vicente da Silva
 Presidente do CMAS